

PROJETO DE LEI Nº 081/2022.

APROVADO
Em 26/09/2022
Nairone Tebela
Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais ativos ocupantes dos empregos públicos de Visitador do PIM e Monitor do PIM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por empregado público, a ser pago mensalmente, juntamente com a folha de pagamento.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo, estende-se aos servidores contratados em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Não farão jus ao abono pecuniário de que trata esta lei, os servidores:
a) que no mês em referência tiverem uma ou mais faltas injustificadas ao serviço;

b) que no mês em referência sofrerem qualquer tipo de penalização disciplinar;

Art. 3º O abono de que trata o artigo 1º desta lei não será incorporado aos salários dos servidores em qualquer hipótese, não integrará a base de cálculo para qualquer adicional ou vantagem laboral permanente ou transitória, porém, servirá como base para o salário de contribuição previdenciário, para o cálculo da gratificação natalina e férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão do abono, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 081/2022

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos públicos de Visitador do PIM e Monitor do PIM, na forma que especifica, e dá outras providências. ”

Preliminarmente, cabe esclarecer que a instituição do referido abono pecuniário tem como objetivo principal compensar/indenizar parte dos gastos que estes servidores tem, como deslocamentos nas suas atividades laborais realizadas no território do município.

Como é de conhecimentos de vossas senhorias, estes servidores precisam se deslocar quase que diariamente para desenvolver suas funções e isso gera gastos, especialmente com combustíveis.

Ademais, mencionar que os recursos para o pagamento dos vencimentos mensais destes servidores, são oriundos do governo do estado, haja que o PIM – Programa Primeira Infância Melhor é desenvolvido pelo município em parceria com o governo do estado.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado.

Vista Alegre – RS, 22 de setembro de 2022.

Atenciosamente


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal